ATO Nº. 183/94

reajusta a remuneração do Vereador no mês de junho de 1994,com base na Certidão S.G.649/94, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado e recebida em 11 de julho de 1994.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda de conformidade com o que dispõe a Resolução 03 de 28 de maio de 1983, a 05 de junho de 1988 e a 02 de 25 de fevereiro de 1992 e,

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº.25 de 02 de junho de 1975, 38 de 13 de novembro de 1979 e 50 de 19 de dezembro de 1983, e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes ( art. 37, inciso XI, art. 29, inciso V e art.17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) mais o que dispõe a Emenda Constitucional 01 de 1992;

- considerando a Certidão S.G. 649/94, expedida pela Assembléia Legislativa em 08 de julho de 1994, e recebida em 11 de julho de 1994, fixando a remuneração dos Deputados Estaduais em CR$8.432.098,12 (oito milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, noventa e oito cruzeiros reais e doze centavos), o que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do subsidio do Deputado Federal de CR$11.242.797,50 (onze milhões duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros reais e cinquenta centavos), igualmente do mês de junho de 1994.

DETERMINA

Art. 1º - A remuneração mensal do Vereador, passa à partir de 1º de junho de 1994 a ser fixada no valor de CR$843,209,81 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e

nove cruzeiros reais e oitenta e um centavos), que corresponde a 10% (dez por cento) do subsidio do Deputado Estadual, e que transformados em reais fica fixada em R$ 306,62( trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos), que distribuida em: Parte Fixa e Parte Variável fica assim determinada:

Parte Fixa.....R$ 122,64
Parte Variável.....R$ 183,98
Total.....R$ 306,62

Art. 2º - A Parte Fixa corresponde a 40% (quarenta por cento) da remuneração do Vereador e a Variável a 60% (sessenta por cento), conforme está discriminado no caput do art.1º. deste ATO, e que corresponde ao total de R$306,62 (trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal será a correspondente a 1/2 (metade) da remuneração mensal máxima atribuida ao Vereador, conforme determina a Resolução 01 de 16 de fevereiro de 1987, que alterou a Resolução 04/82, de 17 de julho de 1982.

Art. 4º - Diante do pagamento da remuneração do Vereador feita de conformidade com o Ato nº. 182/94, de 07 de julho de 1994, completada por este presente ATO, a remuneração do Vereador como a Verba de Representação do mês de julho, é a estabelecida conforme Tabela I e II, que fica fazendo parte integrante deste ATO.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente ATO correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de junho de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE JULHO DE 1994.

José Pompeo Corradi
Presidente

Dr. Luiz Armando Calió
1º Secretário

Norberto Garib
2º Secretário

ATO Nº. 183/94

**TABELA II - VERBA DE REPRESENTAÇÃO**

JUNHO/94

RECEBIDA COM BASE NA DO MÊS DE MAIO/94 - ATO 181/94

| |
|---|
| Verba recebida CR$ 287.583,11 ÷ CR$ 2.750,00 = R$ 104,57 |
| Verba do mês de junho com base na Certidão S.G. 649/94<br>Verba do mês CR$ 421.604,90 ÷ CR$ 2.750,00 = R$ 153,31 |

CONCILIAÇÃO

| | |
|---|---|
| Verba a receber..... | R$ 153,31 |
| Verba recebida..... | R$ 104,57 |
| Diferença a receber..... | R$ 48,74 |

ATO Nº. 183/94

**TABELA I - VEREADORES**

REMUNERAÇÃO DE JUNHO DE 1994

| RECEBIDO - Base maio 1994 - ATO 181/94 | |
|---|---|
| remuneração recebida..... | CR$ 575.167,22 ÷ CR$ 2.750,00= R$ 209,15, assim distribuidos: |
| Parte Fixa..... | R$ 83,66 |
| Parte Variável..... | R$ 125,49 |
| Total..... | R$ 209,15 |

| REMUNERAÇÃO DO MÊS DE JUNHO COM BASE CERTIDÃO S.G.649/94-ATO 183/94 | |
|---|---|
| remuneração do mês de junho de 1994 - em reais representa..... | CR$ 843.209,81, R$ 306,62, |
| assim distribuida: | |
| Parte Fixa..... | R$ 122,64 |
| Parte Variável..... | R$ 183,98 |
| Total..... | R$ 306,62 |

CONCILIAÇÃO ENTRE OS ATOS 182/94 e 183/94

| | |
|---|---|
| a receber no mês de junho/94..... | R$ 306,62 |
| Recebido no mês..... | R$ 209,15 |
| Diferença a receber..... | R$ 97,47 |
| assim discriminada: | |
| Parte Fixa..... | R$ 38,98 |
| Parte Variável..... | R$ 58,49 |
| Total..... | R$ 97,47 |